

Lei nº 1.309 /06

Altera e dá nova redação ao art. 5º da Lei 1.280, de 31 de outubro de 2.005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 5º da Lei 1.280, de 31 de outubro de 2.005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A secretaria do Trabalho e Ação Social do Município de Morada Nova, passa a ter a seguinte estrutura administrativa e constituição:

I - 01 cargo comissionado de Secretário do Trabalho e Ação Social do Município, com símbolo SETAS, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, com subsídio único e indivisível mensal de Secretário;

II - 01 cargo comissionado de Assessor Técnico, com símbolo AT, com remuneração total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) de vencimentos e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) de representação;

III - 02 cargos comissionados de Diretor do Núcleo, sendo 01 cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e 01 cargo de Diretor de Desenvolvimento das Ações de Proteção Social, símbolo DAS 1;

IV - 02 cargos comissionados de Chefes de Setor, símbolo DAS 2, sendo: 01 cargo de Chefe do Setor de Proteção Social Básica e 01 cargo de Chefe do Setor de Proteção Social Especial.

V - 04 cargos comissionados de Coordenadores, símbolo DAS 3, sendo: 01 cargo de Coordenador de Benefícios Assistenciais e Gestão de Transferência de Renda; 01 cargo de Coordenador de Geração de Renda e Fortalecimento Comunitário; e 01 cargo de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade; e 01 cargo de Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Parágrafo único: O cargo de Assessor Técnico, símbolo AT, terá obrigatoriamente de ter formação superior em Assistência Social.

Art. 2º . Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 23 DE JUNHO DE 2.006.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL